

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR AOS ESTUDANTES DE CURSINHOS		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	05/08/2026 08:56:15	Data da assinatura:	05/08/2026 08:56:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
05/08/2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR AOS ESTUDANTES DE CURSINHOS POPULARES E COMUNITÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a implementação, pelo Poder Executivo, do Programa de Apoio Alimentar aos Estudantes dos Cursos Populares e Comunitários no Estado do Ceará, com a finalidade de garantir a segurança alimentar, combater a evasão e incentivar o ingresso de jovens vulneráveis no ensino superior.

Artigo 2º Para os fins desta Lei, consideram-se cursinhos populares e comunitários as iniciativas pré-vestibulares sem fins lucrativos, geridas por entidades da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos universitários ou associações, voltadas prioritariamente ao atendimento de estudantes oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Artigo 3º Na implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá observar os seguintes parâmetros de atendimento:

I – cadastramento prévio e simplificado das entidades responsáveis pelos cursinhos populares e comunitários;

II – comprovação de funcionamento regular e da oferta gratuita de aulas preparatórias;

III – atendimento prioritário a estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que comprovem baixa renda.

Artigo 4º O fornecimento das refeições ou lanches nutritivos aos estudantes dos cursinhos populares e comunitários poderá ser viabilizado mediante:

I – Integração e articulação com a rede de Cozinhas Ceará, Restaurantes Populares e demais equipamentos públicos de segurança alimentar do Estado;

II – Utilização das estruturas físicas de cozinhas e refeitórios da rede pública estadual de ensino, nos casos em que os cursinhos populares funcionem em suas dependências nos períodos noturnos ou aos finais de semana;

III – Celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas;

IV – Recebimento de doações, insumos alimentares ou aportes de instituições privadas credenciadas no âmbito de ações de responsabilidade social.

Artigo 5º Os cardápios oferecidos no âmbito do programa deverão ser elaborados observando-se a adequação ao turno das aulas, a praticidade de consumo e o alto valor nutricional, priorizando alimentos que estimulem o rendimento cognitivo e o combate à fadiga mental dos estudantes.

Artigo 6º O programa promoverá, sempre que possível, ações complementares de conscientização sobre educação alimentar, nutrição saudável e saúde mental dos estudantes pré-vestibulandos.

Artigo 7º A transparência, a avaliação da qualidade dos alimentos e o acompanhamento da distribuição contarão com a participação de comissão tripartite composta por representantes dos estudantes, da coordenação dos cursinhos e do poder público.

Artigo 8º O Poder Executivo poderá regulamentar as normas complementares necessárias à execução das diretrizes previstas nesta Lei, estabelecendo os fluxos logísticos de integração com as secretarias envolvidas.

Artigo 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário.

Artigo 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a este Parlamento o presente Projeto de Indicação com o propósito de adaptar e implementar no Estado do Ceará uma política pública essencial de combate à desigualdade educacional e social: o apoio alimentar a estudantes de baixa renda matriculados em cursinhos populares e comunitários.

Embora o Ceará seja referência nacional em índices de alfabetização e na qualidade da rede pública de ensino fundamental e médio, o acesso ao ensino superior ainda esbarra em severas barreiras socioeconômicas. Os cursinhos comunitários atuam como pontes fundamentais para a democratização do acesso às universidades, mas enfrentam cotidianamente a dura realidade de alunos que frequentam as aulas noturnas ou aos fins de semana após jornadas exaustivas e sem a nutrição adequada.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)